

**Relatório de Avaliação Intercalar**

**relativo ao**

**Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações  
Conexas (PPR)**

*GRUPO ALMINA*

Outubro de 2025

## ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| 1. Enquadramento legal e objeto do presente relatório.....                                | 3 |
| 2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado..... | 3 |
| 3. Ações e recomendações a implementar.....   | 4 |
| 4. Conclusões.....  | 5 |

## **1. Enquadramento legal e objeto do presente relatório**

No domínio da implementação do *Programa de Cumprimento Normativo* e, em concreto, no âmbito do ***Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas*** (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividade do Grupo ALMINA, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), serve o presente para dar conta, uma vez mais, da avaliação intercalar prevista no RGPC, de modo a garantir e controlar a eficácia das medidas adotadas.

O presente **Relatório Intercalar de Avaliação** é elaborado nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, e tem como finalidade proceder à monitorização intercalar da execução do PPR, incidindo sobre as ocorrências classificadas como de risco elevado ou máximo e sobre a implementação das correspondentes medidas de mitigação desses mesmos riscos.

Este relatório de avaliação, elaborado pelo *Responsável pelo Cumprimento Normativo* em articulação com o DOP jurídico e aprovado pela Administração, será publicitado na Intranet das empresas do Grupo ALMINA e na página oficial de cada uma das empresas do Grupo, conforme previsto legalmente e no PPR.

## **2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado**

O PPR do Grupo ALMINA, em cumprimento do estabelecido no RGPC, identifica e classifica as várias situações que implicam riscos no âmbito das várias atividades exercidas e apresenta medidas para mitigação desses riscos, sendo necessário averiguar da conformidade das medidas adotadas e resultados alcançados.

Com efeito, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, há que monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são ou não as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo ALMINA está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos elevados associados a corrupção e infrações conexas.

Isto posto, analisada e avaliada a implementação das várias medidas preventivas enunciadas para as situações de risco elevado ou máximo constantes do PPR (elaborado, aprovado e divulgado em junho de 2022), e tendo em consideração a ausência de qualquer situação que indiciasse a prática de infrações relacionadas com a corrupção, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas adotadas.

### **3. Ações e recomendações a implementar**

Durante o ano de 2025 decorreram “Ações de formação” e sensibilização sobre o RGPC e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD) aos colaboradores das empresas do Grupo ALMINA.

Além disso, podemos afirmar que se mantém um elevado nível de execução das medidas preventivas e corretivas enunciadas no PPR.

Nesse contexto, concluiu-se que as medidas preventivas previstas no PPR se mantêm ajustadas aos riscos, sem prejuízo da sua necessária reavaliação em função da reorganização interna das empresas que integram o Grupo e da introdução de novos processos, negócios ou projetos.

Não obstante, reconhecendo a importância de manter um processo contínuo de aperfeiçoamento do cumprimento do RGPC, e no âmbito da monitorização realizada foram definidas como ações e recomendações a implementar no quadro do Cumprimento Normativo nesta matéria, as seguintes:

- i. Proceder-se à revisão trianual do Código de Conduta e Ética bem como do PPR, a qual já se encontra em curso;
- ii. Reforçar a formação e sensibilização interna sobre ética, integridade e prevenção de corrupção dos colaboradores, com especial enfoque nos recentemente admitidos, envolvendo a administração;
- iii. Reforçar a divulgação aos colaboradores do Código de Conduta e Ética e do PPR através de campanhas internas e/ou *newsletters* informativas e garantir que se encontram disponíveis a todos, promovendo a integração dos conteúdos do PPR e do Código de Ética e Conduta nos programas de acolhimento dos novos colaboradores.

#### **4. Conclusões**

Face a todo o exposto e uma vez que não foi registado qualquer incidente no âmbito do PPR, e tendo em consideração a inexistência de qualquer denúncia ou situação situação que indicie a prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluímos que, por ora, deverão manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuadas, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirma-se que o Grupo ALMINA implementou todos os mecanismos previstos no RGPC, mostrando-se as medidas adotadas, à data, eficazes e adequadas.

Aljustrel, outubro de 2025